



Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ



Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

Ano 27 – Pirai, 22 de dezembro de 2017 – Nº1745

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.291, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

“Institui programa “Meu Primeiro Emprego e Estágio” no município de Pirai – RJ, para contratação de iniciantes no mercado de trabalho.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI aprova e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica instituído o programa “Meu Primeiro Emprego e Estágio” no âmbito do Município de Pirai, fomentando a inserção dos jovens e adultos no mercado de trabalho, capacitando-os e incorporando-os nas mais diversas áreas laborais.

Art. 2º - Os objetivos do programa são:

- I – Inserir o jovem no mercado;
- II – Fomentar a geração de emprego e renda;
- III – Promover a escolarização e a capacitação profissional dos jovens;
- IV – Incremento na participação da sociedade no processo de formulação de políticas e ações de geração de trabalho e de renda no município.

Art. 3º - Caberá ao Poder Executivo Municipal criar políticas públicas para incentivar através de benefícios as pessoas jurídicas de direito privado e devidamente inscrita no cadastro econômico do município, a aderirem o programa lei, as quais, acrescentarão em seu quadro de empregados os iniciantes de atividades no mercado de trabalho, reduzindo o índice de desempregados oportunizando aos jovens que buscam o primeiro emprego, bem como nos seguintes casos:

- I – Iniciativas de incentivo a projetos de geração de empregos e renda;
- II – Desenvolvimento de projetos de qualificação e requalificação profissional de jovens;
- III – Desenvolver com órgãos oficiais e empreendedores privados para projetos de incubadoras de micro e pequenas empresas; e,
- IV – As empresas que diretamente forem beneficiadas por qualquer benefício ou mesmo com isenção fiscal para instalarem no município deverão em parceria com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, adotar as medidas cabíveis no sentido de garantir vagas de trabalho e estágio para os jovens inseridos no Programa criado pela presente Lei.

Art. 4º - O Programa “Meu Primeiro Emprego e Estágio” terá como órgão gestor a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, com a parceria e colaboração dos demais órgãos da Administração Municipal.

Art. 5º - A SMDE através do Balcão de Empregos deverá afixar nos seus postos de atendimento e no site da Prefeitura, mensalmente a relação dos inscritos no Programa e o número de vagas disponibilizadas e devidamente preenchidas.

§ 1º - O encaminhamento dos jovens aos empregadores deverá obedecer a ordem cronológica de inscrição.

§ 2º - Terão prioridade para preenchimento dos postos de trabalho os jovens oriundos de programas sociais e que estejam cursando o ensino médio ou superior.

Art. 6º - Para efeito desta lei, compreende-se o primeiro emprego aquele destinado a todas as pessoas que não tenham qualquer experiência profissional comprovada em carteira de trabalho ou por contrato de prestação de serviços.

Art. 7º - As pessoas jurídicas de direito privado inscritas no cadastro econômico do Município, que forem beneficiadas com qualquer modalidade de incentivo devidamente aprovado pelo Poder Legislativo, deverão em conjunto com a SMDE, adotar as medidas cabíveis visando à garantir os princípios de geração do primeiro emprego e estágio descrito na presente Lei.

§ 1º - Caso a empresa parceira por força maior, ou outros motivos justificáveis a juízo do Município, que impeçam, restrinjam ou inviabilizem a atividade normal desenvolvida, deverá no prazo de 15 (quinze) dias, comunicar a SMDE os motivos da redução do número de jovens inseridos no programa no sentido de serem resguardados os direitos e interesses recíprocos.

§ 2º - Não se aplica o disposto no caput, as empresas que já tenham obtido benefícios através de Lei Municipal própria que tenham estabelecido obrigações específicas.

§ 3º - As demais empresas que venham a obter benefícios do Poder Público Municipal, só ficam obrigadas a atender ao disposto no caput, caso isso seja estabelecido como obrigação para o direito que vier a ser concedido.

Art. 8º - Excluídas as causas elencadas no parágrafo único do artigo anterior, se houver rescisão do contrato de trabalho do iniciante devidamente inscrito no programa, o empregador manterá o posto de trabalho, substituindo, em até 15 (quinze) dias, o jovem dispensado por outro também escrito, obedecendo a ordem cronológica e prioridade de atendimento.

Art. 9º - O Poder Executivo através da SMDE, criará um selo de identificação às pessoas de direito jurídico privado, participantes deste programa de geração de empregos ou estágios remunerados, e dará ampla divulgação dessas parcerias para conhecimento da população e estímulo a um número cada vez maior de adesão.

Art. 10 – Os recursos necessários para atender as despesas decorrentes da presente lei, serão os constantes da verba própria do orçamento, que se necessário será suplementada.

Art. 11 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 – Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 22 de dezembro de 2017.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal



Emprega PIRAI
Qualificando hoje o trabalhador de amanhã

LEI Nº 1.292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017

“Institui, no âmbito do Município de Pirai-RJ, o Programa Doador Voluntário de Sangue”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI aprova e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica instituído o Programa do Doador Voluntário de Sangue, no âmbito do serviço público municipal, com a participação dos servidores do Município de Pirai.

Parágrafo Único - Para efeitos desta Lei servidores públicos municipais são os funcionários efetivos e comissionados das duas esferas do governo municipal – executivo e legislativo, bem como das autarquias e fundações.

Art. 2º - O Programa consiste na doação de sangue regular dos servidores do município, objetivando auxiliar o alcance da média de doação recomendada pela Organização Mundial da Saúde – OMS, que é de cinco doadores a cada grupo de cem pessoas.

Art. 3º - O servidor que doar sangue, além da dispensa do trabalho no dia em que doar sangue, conforme Lei Federal nº 1.075, de 27 de Março de 1950, o funcionário terá acrescido um dia às suas férias para cada doação realizada dentro do período aquisitivo, limitando-se a quatro doações por ano para homens e três para mulheres.

Art. 4º - Objetivando o cumprimento da presente Lei, os órgãos da administração pública direta, indireta e fundações, em parceria com a Secretaria competente do Município de Pirai, que manterão cadastro com os nomes e demais dados dos servidores participantes do Programa, com vistas a acompanhar o período de doação, e fornecer os devidos acréscimos a férias do doador.

Art. 5º - A destinação do sangue coletado será de exclusiva responsabilidade do Hemonúcleo receptor e não constituirá em crédito para o doador.

Art. 6º - As demais normas necessárias ao incentivo ao programa de doador voluntário de sangue deverão ser estabelecidas por ato próprio do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º - As despesas com a execução do Programa Doador Voluntário de Sangue serão suportadas por recursos oriundos de dotação própria do Município, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 22 de dezembro de 2017.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal



Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ
Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990.

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957
Site: www.pirai.rj.gov.br

PREFEITO

Luiz Antonio da Silva Neves

VICE-PREFEITO

Francisco Perota da Cunha

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

Paulo Maurício Carvalho de Souza
Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9964
E-mail: secadm@pirai.rj.gov.br

AGRICULTURA

Carla de Carli
Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-2968
E-mail: agricultura@pirai.rj.gov.br

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Heloisa Souza Lima Machado
Rua Santos Dumont, nº 156 – Centro
Telefone: (24) 2431-9958
E-mail: prosocial@pirai.rj.gov.br

CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Osni Augusto de Souza Silva
Rua Bulhões de Carvalho, s/nº- Casa do Futuro - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945
E-mail: planejamento@pirai.rj.gov.br

CULTURA

Rogério Nunes da Silva
Rua Comendador Sá, nº 105 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9983
E-mail: cultura@pirai.rj.gov.br

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Lenilda Braga Rodrigues Porto da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9969
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: controleinterno@pirai.rj.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Francisco Perota da Cunha
Rua 15 de Novembro, nº 282 – Centro
Telefone: (24) 2431-6478
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: secindecem@pirai.rj.gov.br

EDUCAÇÃO

Sandra Gomes Simões
Rua XV de Novembro nº 390
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161
E-mail: semec@pirai.rj.gov.br

ESPORTE

Rogério Nunes da Silva
Parque Florestal Mata do Amador – Centro
Telefone:
E-mail: esportelazer@pirai.rj.gov.br

FAZENDA

Carmem Maria Coelho Barbosa Gomes
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Tel: (24) 2431-9966
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: fazenda@pirai.rj.gov.br

GOVERNO

Charles (Barison) Freitas Rodrigues
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9955
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: secgoverno@pirai.rj.gov.br

MEIO AMBIENTE

Mario Luiz Dias Amaro
Parque Florestal Mata do Amador - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9978
E-mail: secturismo@pirai.rj.gov.br

OBRAS E URBANISMO

Roberto José Borges Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9970
E-mail: sec.obras@pirai.rj.gov.br

PLANEJAMENTO E INTEGRAÇÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS

Silvinha dos Santos Ferreira

PROCURADORIA

Procurador-Geral: João Carlos da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9904
E-mail: procuradoria@pirai.rj.gov.br

SAÚDE

Maria da Conceição de Souza Rocha
Rua Moacir Barbosa, nº 73 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2411-9300
E-mail: gabinete.saude@pirai.rj.gov.br

SERVIÇOS PÚBLICOS

Ricardo (Cadão) Torres da Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9953
E-mail: servpub@pirai.rj.gov.br

TRANSPORTE E TRÂNSITO

Marcelo Zacarias Magalhães
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 – Centro
Telefone: (24) 2431-9968
E-mail: smtp@pirai.rj.gov.br

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 – Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefone/Fax: (24) 2411-9500
E-mail: cmpirai@pirai.rj.gov.br
Site: www.camarapirai.rj.gov.br

Mesa Diretora

Presidente: Mário Hermínio da Silva Carvalho
Vice-presidente: Alex Joaquim da Silva
1º Secretário: Ricardo Campos Passos
2º Secretário: Darlei Gomes de Moraes

Vereadores

Flávio de Almeida Ribeiro
João Carlos dos Santos Máximo
José Paulo Carvalho de Oliveira
Luiz Fernando Colucci Júnior
Moacir Gonçalves da Rocha Júnior
Paulo César Leandro Simplício
Wilden Vieira da Silva

Edição

Divisão de Comunicação Social
Rua Comendador Sá, nº 96 – Centro
Telefone: (24) 2431-9981
E-mail: imprensa@pirai.rj.gov.br

**LEI Nº 1.293,
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017**

“Autoriza o Poder Executivo a custear transporte rodoviário para estudantes de cursos técnicos profissionalizantes e universitários, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI aprova e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1. Fica o Poder Executivo autorizado a custear, o transporte rodoviário para estudantes de cursos técnicos profissionalizantes e universitários.

§1º Os benefícios constantes nesta lei somente serão concedidos aos estudantes que frequentam cursos técnicos profissionalizantes e universitários que não são promovidos por instituições educacionais localizadas no Município de Pirai.

§2º Excepcionalmente, no ano de 2017 e até a conclusão dos cursos em andamento, também fará jus a este benefício, o aluno que estiver cursando, na data da publicação desta Lei, a partir do segundo período/ano/turma, em instituições fora deste Município.

§3º A Secretaria Municipal de Educação publicará até o dia 10 de dezembro de cada ano, edital contendo o número de vagas, obedecendo aos seguintes critérios para seleção:

I- O aluno que estiver cursando ensino técnico profissionalizante e/ou superior;

II- Alunos que demonstrarem terem frequentado ensino fundamental ou médio em escola pública ou particular no Município.

§4º O estudante deverá requerer junto a Secretaria de Educação do Município a concessão do benefício, no mês de janeiro de cada ano, comprovando a matrícula em escola de nível técnico profissionalizante e/ou universitário, conforme o caso.

§5º O beneficiário deverá comprovar semestralmente junto à Secretaria de Educação do Município, mediante declaração do estabelecimento de ensino em que cursa a frequência mínima de 80% da carga horária de cada mês, sob pena de perder o benefício concedido por esta Lei, no restante do exercício.

§6º O interessado que não efetuar pedido na Secretaria nos termos do edital, somente será beneficiado por esta Lei, se houver vaga na quantidade de assentos dos veículos contratados.

Art. 2º O Município arcará com o valor total do transporte rodoviário para os alunos que devidamente realizarem a requisição na Secretaria de Educação, na forma do artigo 1º.

§1º O Poder Executivo fica autorizado a utilizar os veículos adquiridos na forma da Lei nº 12.816/2013, conforme estabelecido em seu art. 5º, parágrafo único, desde que não haja prejuízo as finalidades do apoio concedido pela União, além do uso na área rural, poderão ser utilizados para o transporte de estudantes da zona urbana e da educação superior.

§2º Serão priorizados os alunos que auferirem renda per capita de até 01 (um) salário-mínimo ou renda familiar de até 03 (três) salários-mínimos.

Art. 4º O usuário do transporte universitário que mantiver comportamento incompatível com o uso, será penalizado com a exclusão do benefício.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei, serão suportadas pelas dotações orçamentárias em vigor, que se necessário serão suplementadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 22 de dezembro de 2017.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

**LEI Nº 1.294,
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017**

Altera os quantitativos do Quadro de Pessoal, constante na Lei nº 719, de 30 de março de 2004.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI aprova e eu sanciono a seguinte Lei;

Artigo 1º – Ficam alterados os quantitativos de cargos do Quadro de Pessoal, constantes na Lei nº 719, de 30 de março de 2004, nos termos do anexo I desta Lei.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 22 de dezembro de 2017.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

ANEXO I

PARTE PERMANENTE DO QUADRO DE PESSOAL

Grupos Ocupacionais	Denominação das Classes	Nível de Vencimento	Quantidade de Cargos
Educação e Cultura, Esporte e Lazer e Turismo	Secretário Escolar	X	15



Emprega PIRAI
Qualificando hoje o trabalhador de amanhã

**LEI Nº 1.295,
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017**

Dá nova redação ao inciso I, do art. 3º da Lei nº 768, de 24 de dezembro de 2004.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI aprova e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º – O inciso I, do art. 3º da Lei nº 768, de 24 de dezembro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º**

I – Órgãos de administração direta:

- Órgãos de assessoria

- Secretaria Municipal de Governo
- Procuradoria Jurídica
- Consultoria Jurídica
- Assessoria Político-Legislativa

- Órgãos auxiliares

- Secretaria Municipal de Administração
- Secretaria Municipal de Fazenda
- Secretaria Municipal de Planejamento, Integração e Políticas Públicas
- Coordenadoria de Controle Interno
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

- Órgãos de administração específica:

- Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
- Secretaria Municipal de Serviços Públicos
- Secretaria Municipal de Educação
- Secretaria Municipal de Cultura
- Secretaria Municipal de Esporte
- Secretaria Municipal de Saúde
- Secretaria Municipal de Agricultura
- Secretaria Municipal de Assistência Social
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente
- Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 22 de dezembro de 2017.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 4.707,
DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.**

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.282, de 13 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 248.830,19 (duzentos e quarenta e oito mil, oitocentos e trinta reais e dezenove centavos), destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO	CÓDIGO	FONTE	VALOR (R\$-)
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
1.10.1.10.122.0016.1316	31911300	010202	55.000,00
1.10.1.10.122.0018.1316	33903900	010202	85,13
1.10.1.10.302.0010.2353	33504300	010202	193.745,06
TOTAL			248.830,19

Art. 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento as seguintes dotações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO	CÓDIGO	FONTE	VALOR (R\$-)
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
1.10.1.10.301.0010.2468	33903000	011405	88.568,71
1.10.1.10.301.0010.2468	33903900	010202	142.175,36
1.10.1.10.301.0010.2468	33903900	011405	39,16
1.10.1.10.301.0010.2468	44905200	011405	1.268,07
1.10.1.10.302.0010.2338	33903000	011405	3.912,50
1.10.1.10.302.0010.2338	33903900	010202	10.632,43
1.10.1.10.303.0010.2334	33903000	010040	2.160,00
1.10.1.10.303.0010.2334	33903000	010202	76,96
TOTAL			248.830,19

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 22 de dezembro de 2017.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal



Emprega PIRAI
Qualificando hoje o trabalhador de amanhã

**DECRETO Nº 4.708,
DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.**

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.262, de 13 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 96.574,36** (noventa e seis mil, quinhentos e setenta e quatro reais e trinta e seis centavos), destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO	CÓDIGO	FONTE	VALOR (R\$-)
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
1.13.1.08.244.0016.2313	31901100	010000	86.506,79
1.13.1.08.244.0016.2313	31901301	010000	7.829,54
1.13.1.08.244.0016.2313	31911300	010000	238,03
TOTAL			96.574,36

Art. 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento as seguintes dotações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO	CÓDIGO	FONTE	VALOR (R\$-)
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
1.13.1.08.244.0008.2314	33903000	010000	480,36
1.13.1.08.244.0008.2445	33903900	010000	710,00
1.13.1.08.244.0008.2449	33903200	010000	1.398,00
1.13.1.08.244.0008.2449	33904800	010000	30.949,90
1.13.1.08.244.0016.2313	31909400	010000	6.936,42
1.13.1.08.244.0016.2313	31919200	010000	500,00
1.13.1.08.244.0016.2313	33901400	010000	6.240,00
1.13.1.08.244.0016.2313	33903000	010000	26.242,01
1.13.1.08.244.0016.2313	33903600	010000	8.067,57
1.13.1.08.244.0016.2313	33903900	010000	15.000,00
1.13.1.08.244.0008.2449	33909200	010000	50,10
TOTAL			96.574,36

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 22 de dezembro de 2017.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal



Emprega PIRAI
Qualificando hoje o trabalhador de amanhã

**DECRETO Nº 4.709,
DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.**

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.262, de 13 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.086.514,66** (um milhão, oitenta e seis mil, quinhentos e quatorze reais e sessenta e seis centavos), destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO	CÓDIGO	FONTE	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
1.02.0.04.122.0016.2301	31901100	010000	58.000,00
1.02.0.04.122.0016.2301	33903600	010000	869,93
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
1.04.0.04.122.0016.2303	33903600	010000	1.081,74
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
1.05.0.04.123.0016.2305	33903600	010000	508,44
1.05.0.04.123.0016.2305	33903900	010000	8.800,00
1.05.0.28.846.0000.0102	33204700	010000	20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS			
1.08.0.04.122.0016.2308	31901100	010000	273.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE			
1.09.0.27.122.0016.2309	33903600	010000	3.393,34
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIENCIA E TECNOLOGIA			
1.11.0.04.122.0016.2311	31901100	010000	41.000,00
1.11.0.04.122.0016.2311	33903600	010000	6.781,54
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
1.12.0.20.122.0004.2312	33903600	010000	291,67
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
1.14.0.18.122.0016.2316	31901100	010000	78.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO	CÓDIGO	FONTE	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			
1.15.0.04.122.0016.2317	31901100	010000	125.000,00
1.15.0.04.122.0016.2317	33903600	010000	1.815,96
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO			
1.16.0.15.122.0016.2318	31901100	010000	62.000,00
1.16.0.15.122.0016.2318	33903600	010000	4.272,04
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORT E TRANSITO			
1.18.0.26.122.0016.2322	31901100	010000	69.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
1.19.0.12.361.0012.2394	31901100	011920	211.700,00
TOTAL			1.086.514,66

Art. 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento as seguintes dotações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO	CÓDIGO	FONTE	VALOR (R\$-)
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
1.03.0.04.122.0016.2302	31901100	010000	3.400,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
1.04.0.04.122.0016.2303	31901100	010000	59.000,00
1.04.0.04.128.0016.2364	33904900	010000	17.600,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
1.05.0.04.123.0016.2305	31901100	010000	163.500,00
1.05.0.28.843.0000.0104	31912100	010000	9.400,00
1.05.0.28.846.0000.0102	33204700	019445	102.000,00
COORDENADORIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO			
1.06.0.04.124.0016.2306	31901100	010000	32.800,00
1.06.0.04.124.0016.2330	33901400	010000	4.300,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E INTEGRAÇÃO			
1.07.0.04.121.0016.2307	31901100	010000	30.300,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE			
1.09.0.27.122.0016.2309	31901100	010000	76.800,00
1.09.0.27.812.0009.1342	44905200	010000	4.700,00
1.09.0.27.812.0009.2407	33903900	010000	6.400,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIENCIA E TECNOLOGIA			
1.11.0.04.122.0016.1311	44905200	010000	7.600,00
1.11.0.04.122.0016.2311	33903000	010000	9.800,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
1.12.0.20.122.0004.2312	31901100	010000	47.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			
1.15.0.04.122.0016.2317	33901400	010000	3.000,00
1.15.0.13.392.0013.2381	33903900	010000	8.800,00
COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL			
1.16.1.15.182.0016.2319	31901100	010000	4.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO			
1.17.0.04.122.0016.2321	31901100	010000	64.900,00
1.17.0.04.122.0016.2321	33901400	010000	8.000,00
1.17.0.04.122.0016.2321	33903000	010000	7.998,66
1.17.0.04.122.0016.2321	33903600	010000	3.016,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
1.19.0.12.306.0012.2479	33903200	010000	8.300,00
1.19.0.12.361.0012.2394	31901100	011819	141.000,00
1.19.0.12.361.0012.2394	31901100	019439	70.700,00
1.19.0.12.363.0012.2400	31901100	010101	13.600,00
1.19.0.12.365.0012.2393	31901100	010101	172.800,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS			
1.08.0.18.541.0006.2457	44905100	010000	5.300,00
TOTAL			1.086.514,66

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 22 de dezembro de 2017.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.710, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

Estabelece procedimento administrativo para anulação de posse em cargo público pelo não-atendimento dos requisitos previstos no artigo 8º da Lei nº 964, de 11 de agosto de 2009.

CONSIDERANDO ser de rigor a declaração de nulidade da posse em cargo público, quando posteriormente verificado que, à época da investidura, o interessado não atendia aos requisitos previstos no artigo 8º da Lei nº 964, de 11 de agosto de 2009;

CONSIDERANDO que para essa finalidade faz-se necessária a adoção de procedimento administrativo, sendo assegurados o contraditório e ampla defesa e, utilização dos meios e recursos admitidos em direito;

CONSIDERANDO, ainda, que no âmbito da Prefeitura, compete a Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Divisão de Recursos Humanos, promover o controle e a execução das atividades relativas à administração de pessoal;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. A Divisão de Recursos Humanos tendo ciência de irregularidade no atendimento dos requisitos necessários à investidura em cargo público, conforme previsto no artigo 8º da Lei nº 964, de 11 de agosto de 2009, consistente em fraude ou omissão de informação por parte do servidor que possa ensejar a nulidade de sua posse, deverá providenciar a autuação de processo administrativo, instruindo-o com os documentos comprobatórios da ocorrência do fato, bem como com cópia do termo de posse e documentos e declarações apresentadas pelo servidor quando da convocação para admissão funcional.

§ 1º. Tratando-se de omissão de antecedentes criminais, além dos documentos referidos no "caput" deste artigo, deverão também ser juntados aos autos cópia do processo judicial e/ou do inquérito policial que comprove o envolvimento do servidor, e, quando for o caso, as certidões judiciais pertinentes.

§ 2º. Nas hipóteses de omissão de patologia pré-existente, além dos documentos previstos no "caput" deste artigo, deverão também ser juntados ao processo cópia do questionário de saúde preenchido pelo candidato e da ficha de exame pré-admissional, assim como de outros eventuais documentos que possam contribuir para o esclarecimento dos fatos.

Art. 2º. Adotadas as providências previstas no artigo 1º deste decreto, deverá o processo ser encaminhado a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo, para instrução do procedimento administrativo tendente à anulação da posse do servidor no respectivo cargo público, observando-se os princípios do devido processo legal, contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo único. A instrução caberá a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo integrada por servidores efetivos nomeados pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º. A Comissão analisará os autos e, se necessário, complementar a instrução com elementos aptos à perfeita caracterização dos fatos, expedindo, na seqüência, notificação ao servidor.

Art. 4º. A notificação conterà, obrigatoriamente, a notícia de que o servidor poderá ter sua posse no cargo público anulada, com a descrição objetiva dos fatos que poderão ensejar a anulação do ato, o seu fundamento legal, a designação de dia, hora e local para sua oitiva, bem como os seguintes esclarecimentos:

I - que o seu não-comparecimento não impedirá o prosseguimento do feito até final conclusão;

II - que poderá produzir provas, dentre aquelas admitidas em direito e pertinentes à espécie;

III - que lhe é facultado constituir advogado para acompanhar o processo e defendê-lo no procedimento, caso não o faça, o Presidente da Comissão designará um servidor que seja advogado como defensor dativo, para assisti-lo no processo;

IV - que deverá apresentar, na ocasião de sua oitiva, toda prova documental que possuir e indicar as demais que eventualmente pretenda produzir, com a devida justificativa de sua necessidade, relevância e pertinência para o esclarecimento dos fatos descritos na notificação.

Art. 5º. As provas e requerimentos apresentados pelo servidor em sua oitiva serão recebidos pelo Presidente da Comissão, que deliberará sobre sua admissão.

§ 1º. Somente será admitida prova documental.

§ 2º. Excepcionalmente, desde que devidamente justificadas a necessidade, a relevância e a pertinência da prova testemunhal para esclarecimento dos fatos descritos na notificação, poderá ser admitida a oitiva de até 3 (três) testemunhas, as quais deverão comparecer independentemente de intimação.

§ 3º. A defesa será intimada de toda prova produzida.

Art. 6º. Produzidas e analisadas as provas, a Comissão poderá ordenar a realização de diligências e perícias para dirimir dúvida sobre ponto relevante, intimando-se a defesa.

Art. 7º. Encerrada a instrução, dar-se-á vista ao servidor para apresentação, por escrito e no prazo de 5 (cinco) dias úteis, das razões finais de defesa.

Art. 8º. Ofertadas as razões finais, a Comissão apresentará, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, relatório pormenorizado dos fatos e proposta conclusiva e fundamentada de anulação da posse ou de declaração de sua validade, podendo sugerir outras medidas de interesse público que julgar pertinentes.

Art. 9º. O processo relatado será encaminhado à Procuradoria Geral do Município, para manifestação e posterior remessa ao Prefeito Municipal.

Art. 10. O Prefeito Municipal proferirá, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do processo, despacho final, declarando a nulidade do ato de termo de posse do servidor ou a sua validade.

Parágrafo único. A declaração de nulidade do Termo de Posse será publicada no Informativo Oficial do Município.

Art. 11. Declarada a nulidade do ato de posse, o período trabalhado será considerado como exercício de fato.

Art. 12. Aplicam-se ao procedimento de anulação de posse, subsidiariamente e no que couber, as disposições da Lei nº 964, de 11 de agosto de 2009.

Art. 13. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 22 de dezembro de 2017.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.711, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.262, de 13 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 96.584,00** (noventa e seis mil, quinhentos e oitenta e quatro reais), destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO	CÓDIGO	FONTES	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
1.04.0.04.122.0016.2303	31901600	010000	1.364,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
1.05.0.04.123.0016.2305	31901600	010000	351,28
1.05.0.04.123.0016.2305	33903000	010000	7.938,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS			
1.08.0.04.122.0016.2308	31901600	010000	30.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA			
1.11.0.04.122.0016.2311	31901600	010000	3.662,69
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
1.14.0.18.122.0016.2316	31901600	010000	29.248,57
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
1.19.0.12.361.0012.2394	31909400	010101	11.728,63
1.19.0.12.361.0016.2323	31901600	010000	12.290,33
TOTAL			96.584,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento as seguintes dotações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO	CÓDIGO	FONTES	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
1.02.0.04.122.0016.2301	31901600	010000	4.405,87
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
1.05.0.04.123.0016.2305	33903900	010000	7.938,00
COORDENADORIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO			
1.06.0.04.124.0016.2306	31901600	010000	4.481,28
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE			
1.09.0.27.122.0016.2309	31901600	010000	9.036,68
1.09.0.27.812.0009.1344	44905100	010000	356,78
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA			
1.11.0.04.122.0016.2311	33901400	010000	0,01
1.11.0.04.122.0016.2311	33903900	010000	1.587,28
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
1.12.0.20.122.0004.2312	31901600	010000	904,47

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			
1.15.0.04.122.0016.2317	31901600	010000	15.306,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO			
1.16.0.15.122.0016.2318	31901600	010000	7.716,99
COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL			
1.16.1.15.182.0016.2319	31901600	010000	1.078,22
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO			
1.17.0.04.122.0016.2321	31901600	010000	1.000,00
1.17.0.04.122.0016.2321	31919200	010000	434,61
1.17.0.04.122.0016.2321	33903000	010000	4.001,34
1.17.0.04.122.0016.2321	33903600	010000	4.792,76
1.17.0.04.122.0016.2321	33903900	010000	5.141,86
1.17.0.04.122.0016.2321	44905200	010000	806,42
1.17.0.23.128.0016.2389	33901400	010000	798,00
1.17.0.23.128.0016.2389	33903900	010000	400,00
1.17.0.23.691.0005.1376	33903900	010000	3.000,00
1.17.0.23.691.0005.1376	44905100	010000	885,98
1.17.0.23.691.0005.2469	33903000	010000	2.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO			
1.18.0.26.122.0016.2322	31901600	010000	8.782,82
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
1.19.0.12.361.0012.2399	33903900	010000	6.728,63
1.19.0.12.363.0012.2400	33903900	010101	5.000,00
TOTAL			96.584,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 18 de dezembro de 2017.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

JOGUE LIMPO COM NOSSA CIDADE!

O lixo jogado nos lagos e rios causa

MORTANDADE
DE PEIXES

ENCHENTES

MAU CHEIRO

DOENÇAS



**DECRETO Nº 4.712,
DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.**

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.262, de 13 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 444.415,00** (quatrocentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e quinze reais), destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO	CÓDIGO	FONTE	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
1.19.0.12.361.0012.2394	31911300	011819	22.800,00
1.19.0.12.361.0016.2323	31901100	010000	421.615,00
TOTAL			444.415,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento as seguintes dotações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO	CÓDIGO	FONTE	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
1.19.0.12.361.0012.2394	31901100	011819	22.800,00
1.19.0.12.361.0012.2399	33903900	011516	22.000,00
1.19.0.12.361.0012.2399	33903900	011518	30.000,00
1.19.0.12.361.0014.2403	33903900	011518	20.000,00
1.19.0.12.361.0014.2403	44905200	011518	29.000,00
1.19.0.12.361.0016.1321	33903900	011518	4.800,00
1.19.0.12.361.0016.1321	44905100	011518	5.000,00
1.19.0.12.361.0016.1321	44905200	011518	14.000,00
1.19.0.12.361.0016.2323	33903900	011518	3.000,00
1.19.0.12.361.0016.2398	33901400	019441	19.000,00
1.19.0.12.365.0012.1338	33903900	011518	25.000,00
1.19.0.12.365.0012.1338	44905100	011518	15.000,00
1.19.0.12.365.0012.1339	33903900	011518	15.000,00
1.19.0.12.365.0012.1339	44905100	011518	15.000,00
1.19.0.12.365.0012.1339	44905200	011518	7.300,00
1.19.0.12.365.0012.2393	33903000	011518	78.900,00
1.19.0.12.365.0012.2393	33903900	011518	88.615,00
1.19.0.12.365.0014.2404	33903000	011518	10.000,00
1.19.0.12.365.0014.2404	33903900	011518	10.000,00
1.19.0.12.365.0014.2404	44905200	011518	10.000,00
TOTAL			444.415,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 22 de dezembro de 2017.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 4.713,
DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.**

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.262, de 13 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 966.815,53** (novecentos e sessenta e seis mil, oitocentos e quinze reais e cinquenta e três centavos), destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO	CÓDIGO	FONTE	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
1.02.0.04.122.0016.2301	31901301	010000	20.558,51
1.02.0.04.122.0016.2301	31911300	010000	3.674,78
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
1.03.0.04.122.0016.2302	31911300	010000	4.734,44
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
1.04.0.04.122.0016.2303	31901301	010000	5.453,22
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
1.05.0.04.123.0016.2305	31901100	010000	58.560,50
1.05.0.04.123.0016.2305	31911300	010000	5.162,73
COORDENADORIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO			
1.06.0.04.124.0016.2306	31911300	010000	3.955,24
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E INTEGRAÇÃO			
1.07.0.04.121.0016.2307	31901301	010000	556,98
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS			
1.08.0.04.122.0016.2308	31911300	010000	29.696,18
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIENCIA E TECNOLOGIA			
1.11.0.04.122.0016.2311	31911300	010000	5.933,99
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
1.14.0.18.122.0016.2316	31901300	010000	6.234,00
1.14.0.18.122.0016.2316	31911300	010000	451,23
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			
1.15.0.04.122.0016.2317	31901301	010000	8.843,45
1.15.0.04.122.0016.2317	31911300	010000	7.289,04
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO			
1.16.0.15.122.0016.2318	31911300	010000	5.703,27
COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL			
1.16.1.15.182.0016.2319	31911300	010000	455,16
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO			
1.18.0.26.122.0016.2322	31911300	010000	4.240,19
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
1.19.0.12.361.0012.2394	31901100	010101	780.968,58
1.19.0.12.361.0012.2394	31901301	010101	2.837,46
1.19.0.12.361.0012.2394	31911300	010101	30.289,55
1.19.0.12.361.0016.2323	31911300	010000	1.219,07
TOTAL			966.815,53

Art. 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento as seguintes dotações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO	CÓDIGO	FONTE	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			
1.15.0.13.392.0013.2381	33903900	010000	250.488,64
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
1.19.0.12.361.0012.2394	31901100	011819	267.850,02
1.19.0.12.361.0012.2394	31901600	011819	7.715,91
1.19.0.12.361.0012.2394	31901600	011920	9.643,72
1.19.0.12.361.0012.2394	31911300	011920	9.397,75
1.19.0.12.361.0016.2323	31901100	010000	421.741,49
TOTAL			966.815,53

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 22 de dezembro de 2017.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 4.714,
DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.**

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.262, de 13 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 465.900,00** (quatrocentos e sessenta e cinco mil, novecentos reais), destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO	CÓDIGO	FONTE	VALOR (R\$-)
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
1.10.1.10.122.0016.1315	31901100	010202	465.900,00
TOTAL			465.900,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento as seguintes dotações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO	CÓDIGO	FONTE	VALOR (R\$-)
FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PIRAI			
1.04.1.09.122.0016.1304	44905100	010304	15.000,00
1.04.1.09.122.0016.1304	44905200	010304	19.700,00
1.04.1.09.122.0016.2304	31900100	010000	58.500,00
1.04.1.09.122.0016.2304	31900300	010000	3.900,00
1.04.1.09.122.0016.2304	31901100	010304	7.100,00
1.04.1.09.122.0016.2304	31901301	010304	1.400,00
1.04.1.09.122.0016.2304	31911300	010304	1.500,00
1.04.1.09.122.0016.2304	33901300	010304	1.000,00
1.04.1.09.122.0016.2304	33901400	010304	6.800,00
1.04.1.09.122.0016.2304	33903000	010304	3.000,00
1.04.1.09.122.0016.2304	33903300	010304	5.000,00
1.04.1.09.122.0016.2304	33903500	010304	2.800,00
1.04.1.09.122.0016.2304	33903600	010304	8.000,00
1.04.1.09.122.0016.2304	33903900	010304	43.600,00
1.04.1.09.122.0016.2304	33904900	010304	2.400,00
1.04.1.09.122.0016.2304	33908200	010304	3.500,00
1.04.1.09.122.0016.2360	33903500	010304	17.200,00
1.04.1.09.122.0016.2360	33903900	010304	2.000,00
1.04.1.09.128.0016.2328	33901400	010304	24.400,00
1.04.1.09.128.0016.2328	33903300	010304	5.000,00
1.04.1.09.128.0016.2328	33903900	010304	3.200,00
1.04.1.09.272.0016.2361	33900100	010303	62.900,00
1.04.1.09.272.0016.2361	33900300	010303	7.200,00
1.04.1.09.272.0016.2361	33900500	010303	124.500,00
1.04.1.09.272.0016.2361	33900900	010303	1.200,00
1.04.1.09.272.0016.2361	33909200	010303	10.100,00
1.04.1.09.272.0016.2361	33909300	010303	13.000,00
1.04.1.09.272.0016.2420	33903900	010304	1.300,00
1.04.1.09.122.0016.1304	44905200	030304	10.700,00
TOTAL			465.900,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 22 de dezembro de 2017.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 4.715,
DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.**

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.262, de 13 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 898.000,00** (oitocentos e noventa e oito mil reais), destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO	CÓDIGO	FONTE	VALOR (R\$-)
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
1.10.1.10.122.0016.1315	31901100	010202	898.000,00
TOTAL			898.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento as seguintes dotações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO	CÓDIGO	FONTE	VALOR (R\$-)
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
1.03.0.04.122.0016.2302	31901301	010000	13.400,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
1.04.0.04.122.0016.2303	31901100	010000	47.700,00
1.04.0.04.122.0016.2303	31911300	010000	14.400,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
1.05.0.04.123.0016.2305	31901301	010000	27.100,00
COORDENADORIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO			
1.06.0.04.124.0016.2306	31901301	010000	14.300,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PALNEJAMENTO E INTEGRAÇÃO			
1.07.0.04.121.0016.2307	31911300	010000	7.400,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS			
1.08.0.04.122.0016.2308	31901100	010000	18.900,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE			
1.09.0.27.122.0016.2309	31911300	010000	14.400,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIENCIA E TECNOLOGIA			
1.11.0.04.122.0016.2311	31901301	010000	5.700,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
1.12.0.20.122.0004.2312	31901301	010000	9.200,00
1.12.0.20.122.0004.2312	31911300	010000	5.600,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
1.14.0.18.122.0016.2312	31901100	010000	8.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO			
1.16.0.15.122.0016.2318	31901301	010000	13.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO			
1.17.0.04.122.0016.2321	31901301	010000	27.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO			
1.18.0.26.122.0016.2322	31911301	010000	13.800,00
1.18.0.26.782.0003.2473	33903900	010000	200.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
1.19.0.12.361.0012.2394	31901100	010101	81.900,00
1.19.0.12.361.0012.2394	31901301	010101	60.000,00
1.19.0.12.361.0012.2394	33903000	010101	15.100,00
1.19.0.12.365.0012.2393	31901100	010101	58.200,00
1.19.0.12.365.0012.2393	31901301	010101	67.800,00
1.19.0.12.365.0012.2393	31901600	010101	34.600,00
1.19.0.12.365.0012.2393	31911300	010101	119.300,00
1.19.0.12.365.0012.2393	33903000	010101	21.000,00
TOTAL			898.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 22 de dezembro de 2017.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Instrumento: Contrato nº 030/17.

Partes: Município de Pirai e a empresa Cooperativa Mista dos Produtores Rurais de Paty de Alferes/RJ.

Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Valor Global: R\$-143.206,84 (Cento e quarenta e três mil, duzentos e seis reais e oitenta e quatro centavos).

Autorização: Processo Nº 11.235/2017.

Data da Assinatura: 13 de dezembro de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**EXTRATO DE INSTRUMENTO
TERMO ADITIVO**

Instrumento: 4º Termo Aditivo

Partes: Município de Pirai/Secretaria Municipal de Saúde e Indnet Tecnologia e Treinamento Ltda.

Fundamento: Contratação de empresa para suporte e manutenção do sistema Indlab, utilizado no Laboratório do Centro de Saúde de Pirai.

Objeto: Prorrogação de contrato para o período de 12 (doze) meses tendo início em 17/03/2017 e término em 17/03/2018.

Autorização: Processo nº. 0853/2017

Data da Assinatura: 16 de março de 2017.

Informação omitida no Informativo Municipal nº. 1634 de 20 de março de 2017

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**RESOLUÇÃO Nº 076 de 17 de novembro de 2017.**

Aprova a Programação das Ações de Vigilância Sanitária para 2018.

O Conselho Municipal de Saúde de Pirai, Estado do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o disposto no § 4º do Art. 30, da Lei complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que regulamenta a participação da sociedade no controle e fiscalização do Sistema Único de Saúde;

Considerando o disposto no Art. 3º, da Lei Municipal nº 1.061, de 20 de dezembro de 2011, que estabelece as competências do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando a decisão plenária tomada na reunião ordinária realizada em 17 de novembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a Programação das Ações de Vigilância Sanitária, do Município de Pirai, referente ao exercício de 2018.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ana Cláudia Costa Lima
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 076, de 17 de novembro de 2017, do Conselho Municipal de Saúde, nos termos do § 2º, do Art. 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Luiz Antonio da Silva Neves
Prefeito de Pirai

RESOLUÇÃO Nº 077 de 17 de novembro de 2017.

Aprova a REMUME - Relação Municipal de Medicamentos Essenciais 2017.

O Conselho Municipal de Saúde de Pirai, Estado do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o disposto no § 4º do Art. 30, da Lei complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando a competência municipal para normatizar complementarmente sobre as ações e serviços públicos de saúde no seu âmbito de atuação, de acordo com o disposto no Art. 18, inciso XII, da Lei Federal nº 8.080, de 28 de setembro de 1990;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que regulamenta a participação da sociedade no controle e fiscalização do Sistema Único de Saúde;

Considerando o disposto no Art. 3º, da Lei Municipal nº 1.061, de 20 de dezembro de 2011, que estabelece as competências do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando a Portaria MS/GM nº 3.916, de 30 de outubro de 1998, que estabelece a Política Nacional de Medicamentos;

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 338, de 06 de maio de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica;

Considerando a necessidade de atualização da REMUME-Relação Municipal de Medicamentos Essenciais para que seja utilizada como instrumento norteador da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde, no território do Município de Pirai, face à atualização da RENAME - Relação Nacional de



POR CAUSA DE ÁGUA PARADA, JÁ CORRERAM RIOS DE LÁGRIMAS

NÃO DEIXE A DENGUE LEVAR QUEM VOCÊ AMA!

- Mantenha a caixa d'água sempre fechada com tampa adequada.
- Mantenha bem tampados tonéis e barris d'água.
- Lave semanalmente por dentro, com escova e sabão os tanques utilizados para armazenar água.
- Encha de areia até a borda os pratinhos dos vasos de planta.

No caso de suspeita de dengue, procure uma Unidade de Saúde

**DISQUE DENGUE
2411-9319**

Medicamentos Essenciais 2017, aprovada pela Portaria MS/GM nº 1.897, de 26 de julho de 2017.

Considerando a decisão plenária tomada na reunião ordinária realizada em 17 de novembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a REMUME – Relação Municipal de Medicamentos de Medicamentos Essenciais 2017, na forma do anexo desta resolução.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ana Cláudia Costa Lima
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 077, de 17 de novembro de 2017, do Conselho Municipal de Saúde, nos termos do § 2º, do Art. 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Luiz Antonio da Silva Neves
Prefeito de Pirai

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI

PORTARIA Nº 76/2017

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Nomear do cargo em comissão de Assessor de Comunicação Social, o servidor Luiz Eduardo Passos Pereira, a partir de 12 de dezembro do corrente ano.

II – Determinar a Secretaria da Câmara que proceda as providências necessárias, referente as anotações funcionais do referido servidor.

III - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Pirai, em 12 de dezembro de 2017.

Mario Herminio da Silva Carvalho
Presidente

Alex Joaquim da Silva
Vice-Presidente

Ricardo Campos Passos
Primeiro Secretário



Emprega PIRAI
Qualificando hoje o trabalhador de amanhã

INDICAÇÕES

INDICAÇÃO Nº 520/2017 - Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja determinado à Secretaria competente, a cobertura do sinal do Programa Pirai Digital na Rua Barão do Rio bonito e Rua Fonseca, no Bairro Vila das Palmeiras, neste município. **Pirai-RJ, 26/09/2017. (a) Paulo César Leandro Simplicio.**

INDICAÇÃO Nº 521/2017 - Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja determinado à Secretaria competente, que seja feita a troca das lâmpadas queimadas da quadra localizada no Bairro Vila das Palmeiras, neste Município. **Pirai-RJ, 26/09/2017. (a) Paulo César Leandro Simplicio.**

INDICAÇÃO Nº 522/2017 - Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja determinado à Secretaria competente, que seja feita a reforma geral da praça localizada na Rua Antenor dos Santos, em Arrozal, distrito deste município. **Pirai-RJ, 26/09/2017. (a) Darlei Gomes de Moraes.**

INDICAÇÃO Nº 523/2017 - Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja determinado à Secretaria competente, que tome as medidas necessárias junto à LIGHT – Serviços de Eletricidade S/A para a instalação de rede de baixa tensão com iluminação pública, a partir do nº 114 até o nº 220, na Rua B, localizada no Bairro Rosa Machado, neste município. **Pirai-RJ, 26/09/2017. (a) Ricardo Campos Passos**

INDICAÇÃO Nº 524/2017 - Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja determinado à Secretaria competente, que tome as medidas necessárias para a colocação de asfalto na ponte da Mata do Amador, neste 1º distrito. **Pirai-RJ, 26/09/2017. (a) Ricardo Campos Passos**

INDICAÇÃO Nº 525/2017 - Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja determinado à Secretaria competente, a colocação de um guarda-corpo para a ponte da cachoeira, localizada na Estrada da Caieira, em Cacaria. **Pirai-RJ, 04/09/2017. (a) Luiz Fernando Colucci Júnior.**

INDICAÇÃO Nº 526/2017 - Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja determinado à Secretaria competente, a possibilidade implantar Projetos para a 3ª idade, nos moldes dos já existentes na sede do município, para as localidades de Caiçara, Serra do Matoso e Cacaria, neste município. **Pirai-RJ, 26/09/2017. (a) Alex Joaquim da Silva.**

INDICAÇÃO Nº 527/2017 - Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja determinado à Secretaria competente, a viabilidade de se criar projeto de reforma com ampliação, cerca de proteção e adaptação de placa com escritas alusivas a comemoração dos 500 anos da Reforma Protestante, no monumento memorial da Bíblia, já existente, situado a Praça da Preguiça, neste município. **Pirai-RJ, 26/09/2017. (a) Mário Hermínio da Silva Carvalho.**

INDICAÇÃO Nº 528/2017 - Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja determinado à Secretaria competente, a viabilidade de que seja doada uma área próxima ao Centro de Eventos "Tutucão", para o Comando do Corpo de bombeiros – RJ, para instalação de uma unidade do Corpo de Bombeiro, neste município. **Pirai-RJ, 26/09/2017. (a) José Paulo Carvalho de Oliveira.**

INDICAÇÃO Nº 529/2017 - Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja determinado à Secretaria competente, que notifique o proprietário dos diversos imóveis abandonados para que se tomem as devidas providências com relação à rigorosa limpeza nesses imóveis. **Pirai-RJ, 02/10/2017. (a) Paulo César Leandro Simplicio.**

INDICAÇÃO Nº 530/2017 - Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja determinado à Secretaria competente, para que se realize estudos para a divulgação no site oficial da Prefeitura Municipal, a relação de medicamentos existentes nas unidades básicas de saúde, os que estão em falta e a localização dos medicamentos na rede pública, neste município. **Pirai-RJ, 02/10/2017. (a) Paulo César Leandro Simplício.**

INDICAÇÃO Nº 531/2017 - Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja determinado à Secretaria competente, a reforma interna dos banheiros públicos ao lado da Rodoviária de Arrozal, 3º distrito de Pirai. **Pirai-RJ, 02/10/2017. (a) Darlei Gomes de Moraes.**

INDICAÇÃO Nº 532/2017 - Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja determinado à Secretaria competente, a possibilidade de construção de mais uma passarela para pedestres na ponte situada na Rua Roberto Silveira, que dá acesso ao Hospital Flávio Leal. **Pirai-RJ, 02/10/2017. (a) Ricardo Campos Passos.**

INDICAÇÃO Nº 533/2017 - Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja determinado à Secretaria competente, a reforma, colocação de bancos, iluminação e brinquedos na Praça da Rua 1, em frente a Igreja Congregacional no Bairro Cacaria, neste município **Pirai-RJ, 02/10/2017. (a) Alex Joaquim da Silva**

INDICAÇÃO Nº 534/2017 - Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja determinado à Secretaria competente, que seja feita uma operação tampa buraco, na Rua Comendador Sá, próximo a ponte de acesso ao Hospital Flávio Leal, bem como, a pintura da faixa de pedestre, neste 1º distrito. **Pirai-RJ, 03/10/2017. (a) Ricardo Campos Passos.**

INDICAÇÃO Nº 535/2017 - Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja determinado à Secretaria competente, que seja feita uma operação tampa buraco, na Rua Capitão Manoel Torres, próximo a Cedae, neste município. **Pirai-RJ, 03/10/2017. (a) Ricardo Campos Passos.**

INDICAÇÃO Nº 536/2017 - Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja determinado à Secretaria competente que seja feito um Programa Municipal de incentivo às empresas caseiras, utilizando os telecentros comunitários existentes, neste município. **Pirai-RJ, 03/10/2017. (a) Paulo César Leandro Simplício.**

INDICAÇÃO Nº 537/2017 Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja determinado à Secretaria competente, a realização no mês de outubro um dia em comemoração ao dia das crianças no Centro de Eventos, com jogos esportivos, jogos culturais, promovendo assim, o entretenimento e lazer para as crianças, neste município. **Pirai-RJ, 03/10/2017. (a) Paulo César Leandro Simplício.**

INDICAÇÃO Nº 538/2017 Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja determinado à Secretaria competente que disponibilize o carro do fumacê para todas as ruas do Bairro de Cacaria, neste município **Pirai-RJ, 03/10/2017. (a) Alex Joaquim da Silva.**

INDICAÇÃO Nº 539/2017 - Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja determinado à Secretaria competente, a urgente necessidade de se construir um muro de contenção na Rua São Benedito, subia de acesso ao Morro da Capelinha, neste município. **Pirai-RJ, 09/10/2017. (a) Ricardo Campos Passos.**

INDICAÇÃO Nº 540/2017 - Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja determinado à Secretaria competente, a colocação de um braço de luz no poste localizado na Estrada Sanatório da Serra, próximo ao número 575, no Bairro Ponte Cimento, neste município. **Pirai-RJ, 09/10/2017. (a) Ricardo Campos Passos.**

INDICAÇÃO Nº 541/2017 - Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja determinado à Secretaria competente, que seja feita a reforma do piso de madeira do deck o lago de Caiçara, neste município **Pirai-RJ, 0/10/2017. (a) Luiz Fernando Colucci Júnior.**

INDICAÇÃO Nº 542/2017 - Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja determinado à Secretaria competente, a necessidade de se fazer serviço de patrolamento e ensaibramento na Estrada João Brito Júnior, em Arrozal, distrito deste município. **Pirai-RJ, 16/10/2017. (a) Flávio de Almeida Ribeiro.**

INDICAÇÃO Nº 543/2017 - Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja determinado à Secretaria competente, a colocação de placa de boas vindas na entrada principal do Bairro Varjão, localizada na Rua das tulipas, neste município. **Pirai-RJ, 03/10/2017. (a) Flávio de Almeida Ribeiro.**

INDICAÇÃO Nº 544/2017 - Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja determinado à Secretaria competente, a colocação de contentores de lixo, bem como, placas educativas conscientizando e orientando a população a não jogar lixo no Gramadão, localizado em Santanésia, neste município. **Pirai-RJ, 16/10/2017. (a) Luiz Fernando Colucci Júnior.**

INDICAÇÃO Nº 545/2017 Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja determinado à Secretaria competente, a possibilidade da realização de cursos de artesanatos com materiais recicláveis como; garrafas pet, vidro, pneus, papel e caixa de leite, especialmente direcionados para os Telecentros comunitários existentes, nesse município. **Pirai-RJ, 16/10/2017. (a) Paulo César Leandro Simplício.**

INDICAÇÃO Nº 546/2017 - Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja determinado à Secretaria competente, que seja instituído no município de Pirai, um programa de distribuição medicamentos domiciliar de uso contínuo, para os idosos, e pessoas com deficiência e/ou dificuldade de locomoção, neste município. **Pirai-RJ, 16/10/2017. (a) Paulo César Leandro Simplício.**

INDICAÇÃO Nº 547/2017 - Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja determinado à Secretaria competente, a elaboração de estudos visando à implantação de um programa de palestras, capacitação e orientação para famílias e cuidadores de portadores de doenças crônicas, como Alzheimer e Parkinson, neste município. **Pirai-RJ, 16/10/2017. (a) Paulo César Leandro Simplício.**

INDICAÇÃO Nº 548/2017 - Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja determinado à Secretaria competente, que entre em contato com o Secretário de Turismo do Estado do Rio de Janeiro - Sr. Nilo Sérgio Alves Felix, visando buscar projetos atrativos e, também de proteção ambiental, junto ao Clube de Pesca e da Light, visando tornar o local navegável para passeio turístico de catamarã. **Pirai-RJ, 16/10/2017. (a) Darlei Gomes de Moraes.**

INDICAÇÃO Nº 549/2017 - Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja determinado à Secretaria competente, a viabilidade da colocação de mais dois contentores de lixo no Bairro Vale Verde I, neste município. **Pirai-RJ, 16/10/2017. (a) José Paulo Carvalho de Oliveira.**

INDICAÇÃO Nº 550/2017 - Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja determinado à Secretaria competente, que a Kombi escolar passe a fazer o transporte dos alunos que residem no Bairro Barro Branco, localizado na Serra do Matoso, neste município. **Pirai-RJ, 16/10/2017. (a) Alex Joaquim da Silva.**

INDICAÇÃO Nº 551/2017 - Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja determinado à Secretaria competente, que tome as medidas necessárias junto à LIGHT – Serviços de Eletricidade S/A visando o restabelecimento da energia pública do nº 6280 até o nº 7100 na Estrada da Cacaria, neste município. **Pirai-RJ, 16/10/2017. (a) Alex Joaquim da Silva.**

INDICAÇÃO Nº 552/2017 - Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja determinado à Secretaria competente, a construção de aproximadamente 50 metros de calçada, para a revitalização de uma área de terra existente próximo ao Bar do Leco, na Avenida 15 de novembro em frente ao nº120, neste município. **Pirai-RJ, 17/10/2017. (a) João Carlos dos Santos Máximo.**

INDICAÇÃO Nº 553/2017 - Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja determinado à Secretaria competente, a viabilidade de se colocar placas indicativas de carga e descarga e os horários, como determina o Código de Trânsito Brasileiro, na Avenida 15 de novembro, em frente ao nº244, neste município. **Pirai-RJ, 17/10/2017. (a) João Carlos dos Santos Máximo.**

INDICAÇÃO Nº 554/2017 - Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja determinado à Secretaria competente, que seja feita a recuperação da Rua 8, Rua 7 e a Rua Henrique Marques Boa, localizadas no Bairro Sanatório da Serra, neste município. **Pirai-RJ, 17/10/2017. (a) Paulo César Leandro Simplício.**

INDICAÇÃO Nº 555/2017 - Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja determinado à Secretaria competente, que seja feita a rede de captação de águas pluviais na Rua 8, Rua 7 e na Rua Henrique Marques Boa, localizadas no Bairro Sanatório da Serra, neste município. **Pirai-RJ, 17/10/2017. (a) Paulo César Leandro Simplício.**

INDICAÇÃO Nº 556/2017 - Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja determinado à Secretaria competente, que seja feita a recuperação do parque infantil, localizado no Bairro Sanatório da Serra, neste município. **Pirai-RJ, 17/10/2017. (a) Paulo César Leandro Simplício.**

INDICAÇÃO Nº 557/2017 - Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja determinado à Secretaria competente, que seja feito serviço de roçada na Rua Vista Alegre, no Bairro Ponte das Laranjeiras, neste município. **Pirai-RJ, 17/10/2017. (a) José Paulo Carvalho de Oliveira.**

INDICAÇÃO Nº 558/2017 - Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a necessidade de se determinar a Secretaria de Transporte e Trânsito, que tome as providências necessárias junto à empresa Viação Barra do Pirai para inclusão do horário das 15h e para que a linha que atende ao Bairro Enseada das Garças funcione de Domingo a Domingo, e enquanto isto não acontece, que as vans da prefeitura que estiverem atendendo esta localidade aos Domingos e feriados respeitem todos os horários acordados com a população. **Pirai-RJ, 23/10/2017. (a) Ricardo Campos Passos.**

INDICAÇÃO Nº 559/2017 - Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja determinado à Secretaria competente, a viabilidade de instalação de braço de luz no poste situado na estrada Pirai x Passa Três, na altura do número 1672, neste município. **Pirai-RJ, 23/10/2017. (a) José Paulo Carvalho de Oliveira.**

INDICAÇÃO Nº 560/2017 - Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja determinado à Secretaria competente, que seja feita a construção de calçada na Rua 7, próximo da praça, localizada no Bairro da Enseada das Garças, neste município. **Pirai-RJ, 23/10/2017. (a) Paulo César Leandro Simplício.**


INDICAÇÃO Nº 561/2017 - Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja determinado à Secretaria competente, que seja feita a poda de árvore na Rua Manoel Alexandre de Lima, próxima a passarela no Bairro Asilo, neste município. **Pirai-RJ, 23/10/2017. (a) Paulo César Leandro Simplício**

INDICAÇÃO Nº 562/2017 - Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja determinado à Secretaria competente, que seja determinado à Secretaria competente para que seja realizada a pintura de faixa de pedestres em frente Aurelino Gonçalves Barbosa, localizada em Cacaria, neste município. **Pirai-RJ, 23/10/2017. (a) Alex Joaquim da Silva.**

INDICAÇÃO Nº 563/2017 - Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja determinado à Secretaria competente que sejam colocados quebra-molas e realizadas a sinalização e a pintura dos existentes e novos, na Estrada de Cacaria, distrito deste município. **Pirai-RJ, 23/10/2017. (a) Alex Joaquim da Silva.**

INDICAÇÃO Nº 564/2017 - Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja determinado à Secretaria competente, a execução de obras de melhoria na Estrada da Ressaca que dá acesso à Igreja São Judas Tadeu em Arrozal, distrito deste município. **Pirai-RJ, 23/10/2017. (a) Darlei Gomes de Moraes.**

INDICAÇÃO Nº 565/2017 - Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja determinado à Secretaria competente, que seja feita a reforma, manutenção e projeto paisagístico das Praças Jacques Crolard, Praça do Querozene (final da Rua Onofre Gomes Oliveira), Praça do Grêmio (Academia da Terceira Idade), Praça do Assentamento Terra da Paz –Fazendinha, localizadas em Santânesia, distrito deste município. **Pirai-RJ, 23/10/2017. (a) Luiz Fernando Colucci Júnior.**



POR CAUSA DE ÁGUA PARADA, JÁ CORRERAM RIOS DE LÁGRIMAS

NÃO DEIXE A DENGUE LEVAR QUEM VOCÊ AMA!

	Mantenha a caixa d'água sempre fechada com tampa adequada.		Mantenha bem tampados tonéis e barris d'água.
	Lave semanalmente por dentro, com escova e sabão os tanques utilizados para armazenar água.		Encha de areia até a borda os pratinhos dos vasos de planta.

No caso de suspeita de dengue, procure uma Unidade de Saúde

DISQUE DENGUE 2411-9319

INDICAÇÕES

INDICAÇÃO Nº 566/2017 - Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja determinado à Secretaria competente a necessidade de se determinar à Secretaria de Transporte e Trânsito, que seja feita a pintura da sinalização horizontal (faixas e quebra-molas) no distrito de Santanésia. **Pirai-RJ, 30/10/2017. (a) Luiz Fernando Colucci Júnior.**

INDICAÇÃO Nº 567/2017 - Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja determinado à Secretaria competente, que seja feita a reforma, manutenção e projeto paisagístico da área de lazer (praça da academia da terceira idade) e do campo de futebol, no Bairro Rosa Machado. **Pirai-RJ, 30/10/2017. (a) Luiz Fernando Colucci Júnior.**

INDICAÇÃO Nº 568/2017 - Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja determinado à Secretaria competente, que seja colocada tampa no bueiro que fica próximo a praça, localizada no Bairro Vila das Palmeiras, neste município. **Pirai-RJ, 30/10/2017. (a) Paulo César Leandro Simplício.**

INDICAÇÃO Nº 569/2017 - Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja determinado à Secretaria competente, executar limpeza e roçada no entorno do Rio Caximbau, em Arrozal, 3º distrito deste município. **Pirai-RJ, 06/11/2017. (a) Darlei Gomes de Moraes.**

INDICAÇÃO Nº 570/2017 - Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja determinado à Secretaria competente, que providencie a colocação de uma tampa no bueiro existente na Rua Jumeicy Rodrigues Gomes, próximo à empresa Youtility Center Do Brasil, no bairro Nova Esperança, neste município. **Pirai-RJ, 06/11/2017. (a) Ricardo Campos Passos.**

INDICAÇÃO Nº 571/2017 - Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja determinado à Secretaria competente, a possibilidade do melhoramento do transporte e armazenagem do lixo no aterro sanitário neste município. **Pirai-RJ, 06/11/2017. (a) Alex Joaquim da Silva.**

INDICAÇÃO Nº 572/2017 - Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja determinado à Secretaria competente, seja feita a troca da manilha em frente da garagem do Sr. Moisés, localizada na Rua Rodrigues Alves, Bairro Vila das Palmeiras, neste município. **Pirai-RJ, 07/11/2017. (a) Paulo César Leandro Simplício.**

INDICAÇÃO Nº 573/2017 - Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja determinado à Secretaria competente, que seja feito o Emprega Pirai itinerante em todos os bairros, como forma de divulgação do aplicativo, neste município. **Pirai-RJ, 07/11/2017. (a) Paulo César Leandro Simplício.**

INDICAÇÃO Nº 574/2017 - Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja determinado à Secretaria competente, que seja providenciada a reforma da escadaria que dá acesso ao nº 171, colocação de corrimão, limpeza, desobstrução de canaletas e reparo no mata-burro existente na Rua Santa Tereza, no Bairro Santa Tereza, neste distrito (Reiterando Indicação 60/2017). **Pirai-RJ, 13/11/2017. (a) João Carlos dos Santos Máximo.**

INDICAÇÃO Nº 575/2017 - Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja determinado à Secretaria competente, a contratação de um vigia noturno para a escola José Juarez Reis Franco, localizada em Arrozal, 3º Distrito de Pirai. **Pirai-RJ, 13/11/2017. (a) José Paulo Carvalho de Oliveira.**

INDICAÇÃO Nº 576/2017 - Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja determinado à Secretaria de Transporte e Trânsito, o reforço da sinalização Horizontal, na Rua XV de novembro, no entroncamento com a RJ -145, próximo ao Cemitério Municipal, neste 1º distrito. **Pirai-RJ, 13/10/2017. (a) Luiz Fernando Colucci Júnior.**

INDICAÇÃO Nº 577/2017 - Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja determinado à Secretaria de Transporte e Trânsito, o reforço da sinalização Horizontal no entroncamento da Rua Barão do Pirai, RJ-145 e Rodoviária Thereza Bastos Muller, neste 1º distrito. **Pirai-RJ, 13/10/2017. (a) Luiz Fernando Colucci Júnior.**

INDICAÇÃO Nº 578/2017 - Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a necessidade de determinar à Secretaria competente, a possibilidade de implantar o projeto de música da Casa da Cultura, no espaço Ponte de Pregação, no Bairro Sossego, neste município. **Pirai-RJ, 13/11/2017. (a) Paulo César Leandro Simplício.**

INDICAÇÃO Nº 579/2017 Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja determinado à Secretaria competente, que faça a pintura de faixa de pedestre na segunda entrada do Bairro Vila das Palmeiras, neste município. **Pirai-RJ, 13/11/2017. (a) Paulo César Leandro Simplício.**

INDICAÇÃO Nº 580/2017 Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja determinado à Secretaria competente que seja feita uma operação tampa buraco, em toda a extensão da Estrada João Guimarães em Arrozal, neste município. **Pirai-RJ, 13/11/2017. (a) Darlei Gomes de Moraes.**

INDICAÇÃO Nº 581/2017 - Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja determinado à Secretaria competente, que seja criado o Programa Municipal de Alfabetização Digital da Terceira Idade. O programa destina-se ao atendimento dos munícipes com idade acima de 60 (sessenta) anos interessados em aprender a manusear computadores, principalmente quanto ao programas como Windows, Word, Excel, dentre outros. **Pirai-RJ, 14/11/2017. (a) Paulo César Leandro Simplício.**

INDICAÇÃO Nº 582/2017 - Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja determinado à Secretaria competente, que tome as medidas necessárias junto à LIGHT- Serviços de Eletricidade S/A para a instalação de rede de baixa tensão com iluminação pública, na Rua Annenia Pereira da Silva, localizada no Bairro Toca do Lobo, neste município. **Pirai-RJ, 14/11/2017. (a) Paulo César Leandro Simplício.**

INDICAÇÃO Nº 583/2017 - Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja determinado à Secretaria competente, a execução de obras para a construção de um muro de contenção na Rua Miguel Franco, único acesso de veículos a localidade denominada Chapadão, no Bairro Asilo, neste município. **Pirai-RJ, 21/11/2017. (a) Ricardo Campos Passos.**



Emprega PIRAI
Qualificando hoje o trabalhador de amanhã

INDICAÇÃO Nº 584/2017 - Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja determinado à Secretaria competente, que tome as medidas necessárias junto à LIGHT – Serviços de Eletricidade S/A para a poda dos galhos sobre a rede de distribuição elétrica, em toda a extensão da Avenida Professora Heloisa Beatriz Figueira, localizada em Santanésia, neste município. **Pirai-RJ, 21/11/2017. (a) Luiz Fernando Colucci Júnior.**

INDICAÇÃO Nº 585/2017 - Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja determinado à Secretaria competente, a colocação de quebra-molas, sinalização vertical e horizontal, e instalação de iluminação pública na Rua A, localizada no Bairro Jaqueira, neste município. **Pirai-RJ, 21/11/2017. (a) Luiz Fernando Colucci Júnior**

INDICAÇÃO Nº 586/2017 - Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja determinado à Secretaria competente, a reforma da praça localizada em frente ao Ginásio do Bairro Fraternidade, em Arrozal, 3º distrito deste município. **Pirai-RJ, 21/11/2017. (a) Darlei Gomes de Moraes.**

INDICAÇÃO Nº 587/2017 - Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja determinado à Secretaria competente, solicitação para a poda das árvores, capina e roçada, na Rua Octávio Dias Passos, no Bairro Quatro de Abril, em frente **Pirai-RJ, 21/11/2017. (a) Ricardo Campos Passos.**

INDICAÇÃO Nº 588/2017 - Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja determinado à Secretaria competente, que disponibilize o carro fumacê para todas as ruas de Arrozal, distrito deste município **Pirai-RJ, 27/11/2017. (a) Darlei Gomes de Moraes.**

INDICAÇÃO Nº 589/2017 Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja determinado à Secretaria competente, a troca de lâmpadas queimadas na Rua Aymar Miller Galhano, próxima a casa do Sr. Mário Reis, localizada no Loteamento Santa Marta, no Bairro Asilo, neste município. **Pirai-RJ, 27/11/2017. (a) Alex Joaquim da Silva.**

INDICAÇÃO Nº 590/2017 Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja determinado à Secretaria competente, o pagamento do Abono de Natal a todos os servidores públicos do município de Pirai. **Pirai-RJ, 27/11/2017. (a) Alex Joaquim da Silva.**

INDICAÇÃO Nº 591/2017 - Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja determinado à Secretaria competente, seja feita a pintura de faixa de pedestre na Rua Epitácio Campos, Rua Manoel Teixeira Campos Júnior, localizadas no Centro deste município. **Pirai-RJ, 27/11/2017. (a) Paulo César Leandro Simplicio.**

INDICAÇÃO Nº 592/2017 - Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja determinado à Secretaria competente, que faça a pintura de faixa de pedestre na primeira entrada do Bairro Vila das Palmeiras, neste município. **Pirai-RJ, 27/11/2017. (a) Paulo César Leandro Simplicio.**

INDICAÇÃO Nº 593/2017 - Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja determinado à Secretaria competente, que seja providenciada a pintura de vagas preferenciais em frente a APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, destinadas às pessoas com idade igual ou superior a sessenta anos e aos deficientes físicos e ou portadores de necessidades especiais. **Pirai-RJ, 27/11/2017. (a) Ricardo Campos Passos.**

INDICAÇÃO Nº 594/2017 - Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja determinado à Secretaria competente serviços de limpeza geral (capina e roçada), no Gramadão, localizado em Santanésia, distrito deste município. **Pirai-RJ, 28/11/2017. (a) Luiz Fernando Colucci Júnior.**

INDICAÇÃO Nº 595/2017 - Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja determinado à Secretaria competente, que seja providenciada a colocação de material tipo fresa asfáltica, na Rua Luiz Pasteur, no Bairro KoopLand, neste município. **Pirai-RJ, 28/11/2017. (a) Ricardo Campos Passos.**

INDICAÇÃO Nº 596/2017 - Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja determinado à Secretaria competente, a possibilidade de designar um agente de trânsito, por um período aproximadamente de 02(dois) meses, para orientar os motoristas quanto ao funcionamento do trânsito da Rua Hélio Sena, neste município. **Pirai-RJ, 28/11/2017. (a) Moacir Gonçalves da Rocha Júnior.**

INDICAÇÃO Nº 597/2017 - Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja determinado à Secretaria competente, seja criado o mês para realização do Programa Prefeitura Itinerante para todos os Bairros, neste município. **Pirai-RJ, 28/11/2017. (a) Paulo César Leandro Simplicio.**

INDICAÇÃO Nº 598/2017 - Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja determinado à Secretaria competente, a limpeza da canaleta para escoamento de águas pluviais, na escadaria que inicia na Travessa Maria Emília Andrade até a Rua do Cruzeiro, no Bairro Sarole, neste município. **Pirai-RJ, 28/11/2017. (a) Wilden Vieira da Silva.**

INDICAÇÃO Nº 599/2017 - Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja determinado à Secretaria competente, a viabilidade da redução de 30% (Trinta por cento) na remuneração do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do município. **Pirai-RJ, 28/11/2017. (a) Alex Joaquim da Silva.**

INDICAÇÃO Nº 600/2017 - Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja determinado à Secretaria competente, que seja providenciado a colocação de material tipo fresa asfáltica, no Bairro Serra do Matoso, neste município. **Pirai-RJ, 04/12/2017. (a) Alex Joaquim da Silva.**

INDICAÇÃO Nº 601/2017 - Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja determinado à Secretaria competente, a reforma geral e sinalização na ponte próximo a localidade conhecida como três vendas, no Bairro Serra do Matoso, neste município. **Pirai-RJ, 04/12/2017. (a) Alex Joaquim da Silva.**

INDICAÇÃO Nº 602/2017 - Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja determinado à Secretaria competente, a viabilidade de enviar ao Poder Legislativo do Município cópia dos editais de licitações e dos processos seletivos que serão realizados pela Administração Pública Municipal, 15 dias antes do prazo estipulado pela Lei 8.666/90 para publicação. **Pirai-RJ, 04/12/2017. (a) Wilden Vieira da Silva.**

INDICAÇÃO Nº 603/2017 - Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja determinado à Secretaria competente, seja refeita as pinturas das faixas de pedestre em frente o CIEP e a APAE, localizadas na Rua Bulhões de Carvalho, no Bairro Casa Amarela, neste município. **Pirai-RJ, 04/12/2017. (a) Paulo César Leandro Simplício.**

INDICAÇÃO Nº 604/2017 - Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a necessidade de se determinar a Secretaria competente, a colocação de piso intertravado no parquinho infantil localizado Bairro Vila Nova Esperança, neste município. **Pirai-RJ, 05/12/2017. (a) Ricardo Campos Passos.**

INDICAÇÃO Nº 605/2017 - Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja determinado à Secretaria competente, a colocação de quebra-mola na Rua 1, nº 163, no Bairro Enseada das Garças, neste município. **Pirai-RJ, 11/12/2017. (a) Mário Hermínio da Silva Carvalho.**

INDICAÇÃO Nº 606/2017 - Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja determinado à Secretaria competente, serviços de limpeza geral (capina e roçada), na rua Nova Esperança, localizada no Bairro Vila Nova Esperança, neste 1º distrito. **Pirai-RJ, 11/12/2017. (a) Ricardo Campos Passos.**

INDICAÇÃO Nº 607/2017 – retirada de pauta

INDICAÇÃO Nº 608/2017 - Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja determinado à Secretaria competente, a viabilidade de se colocar quebra-mola na Rua Amália Pereira Guimarães, na altura do nº 08, localizada em Arrozal, distrito deste município. **Pirai-RJ, 11/12/2017. (a) Darlei Gomes de Moraes**

INDICAÇÃO Nº 609/2017 - Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja determinado à Secretaria competente, seja feita a troca das lâmpadas mercúrio por lâmpadas fluorescentes/Led, nem toda extensão da Rua Beira Rio, neste município. **Pirai-RJ, 11/12/2017. (a) Paulo César Leandro Simplício.**

INDICAÇÃO Nº 610/2017 - Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja determinado à Secretaria competente, que seja feita uma limpeza geral (capina e roçada) no Bairro Caiçara, neste município. **Pirai-RJ, 11/12/2017. (a) Luiz Fernando Colucci Júnior.**

INDICAÇÃO Nº 611/2017 - Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja determinado à Secretaria competente, a viabilidade da colocação de uma cobertura na entrada da Igreja Católica e que se tome providências quanto aos problemas causados por um bueiro existente na proximidade, no bairro Prefeitura, neste município. **Pirai-RJ, 11/12/2017. (a) Ricardo Campos Passos.**

INDICAÇÃO Nº 612/2017 - Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja determinado à Secretaria competente, a colocação de quebra molas, na Rua C, localizada no Bairro Jaqueira, neste município. **Pirai-RJ, 12/12/2017. (a) Ricardo Campos Passos.**

INDICAÇÃO Nº 613/2017 - Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a necessidade de se determinar à Secretaria de Meio Ambiente, que seja intensificada a fiscalização, bem como o levantamento e demarcação, nos Bairros Asilo (Chapadão), Prefeitura, Sossego 1 e 2, Cruzeiro e Sarole, visando coibir o avanço no desmatamento desta localidades. **Pirai-RJ, 18/12/2017. (a) Luiz Fernando Colucci Júnior.**

INDICAÇÃO Nº 614/2017 - Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja determinado à Secretaria competente, a reforma da marquise da Rodoviária Thereza Basto Miller. **Pirai-RJ, 18/12/2017. (a) Luiz Fernando Colucci Júnior.**

INDICAÇÃO Nº 615/2017 - Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a necessidade de se um estudo para implantação de Programa de Recuperação Fiscal (Refis Municipal), destinado a promover a regularização de créditos tributários do município, decorrentes de débitos de contribuintes, pessoas físicas ou jurídicas, relativos à tributos municipais, em razão dos débitos vencidos até 31 de dezembro de 2016, constituídos ou não, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes da falta de recolhimento de valores retidos. **Pirai-RJ, 19/12/2017. (a) Luiz Fernando Colucci Júnior.**

INDICAÇÃO Nº 616/2017 - Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja determinado à Secretaria competente, a viabilidade da adequação na tampa de um bueiro próximo a Casa 60 e nº 349, na Travessa Anna Rodrigues Torres, no Bairro Asilo, neste município. **Pirai-RJ, 19/12/2017. (a) Ricardo Campos Passos.**

INDICAÇÃO Nº 617/2017 - Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja determinado à Secretaria competente, a viabilidade retornar com a cesta de Natal para os servidores públicos do município de Pirai. **Pirai-RJ, 19/12/2017. (a) Darlei Gomes de Moraes**

